



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 20240015



PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-0114062024-CPSMLN
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE – CPSMLN

Aos 16 dias do mês de Julho de 2024, na sede do CPSMLN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico N.º PE-0114062024-CPSMLN do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do CPSMLN em 11 de Julho de 2024, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte/CE – CPSMLN, representado pela Secretária Executiva, Sra. Francisca Jeane Gonçalves Lima, portadora do RG n.º 96015050313 e CPF n.º 380.640.493-34, e pelo representante legal do detentor do Registro de Preços, Sra. Maria Taislania Martins Batista, representante legal da empresa MT MARTINS BATISTA LTDA, inscrita(s) com o CNPJ n.º 07.453.545/0001-00, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N.º 01.003/2021, e nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. E ainda Art. 6º, Inciso XLI, Arrimado do Art. 28, Inciso I, Art. 29, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda das instruções normativas: IN/SEGES 73), IN SEGES/MPDG N.º 05/2017, SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, SEGES/MP nº 5, de 2017 e Decreto nº 9.507 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação, por meio de: Escolha de melhor proposta através de sistema de registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material gráfico destinados a manutenção das atividades diárias da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R, Dr. João Eduardo Neto, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso I do § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao CPSMLN, Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao CPSMLN Gestor do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Caberá ao CPSMLN Gestor do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao CPSMLN sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Gestor do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DO PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os Serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar execução dos serviços solicitados na Ordem de serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando a Execução. Os serviços serão executados/entregues em no máximo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m. 20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- o. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- p. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q. Multa:
- r. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- s. (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- t. Pagar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- u. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- v. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)
- w. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



- x. 20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- y. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- z. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021 (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do CPSMLN, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de LIMOEIRO DO NORTE-CE, para conhecer das questões



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de Julho de 2024.


Francisca Jeane Gonçalves Lima

Diretora Executiva

Gerenciador da ARP da Ata de Registro de Preços

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte/CE – CPSMLN

CONTRATANTE

MARIA TAISLANIA Assinado de forma digital
por MARIA TAISLANIA
MARTINS
BATISTA:0631409 BATISTA:06314092388
2388 Dados: 2024.07.17
09:13:34 -03'00'

Maria Taislania Martins Batista

MT MARTINS BATISTA LTDA

CNPJ N.º 07.453.545/0001-00

Detentor Vencedor da Ata de Registro de Preços – ARP



MAPA DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0114062024-CPSMLN/SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE – CPSMLN.

OBJETO: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO-R, DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN** participantes deste Registro de Preços, os Órgãos não Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0114062024-CPSMLN/SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA 12 (DOZES) MESES.**

LOTE 01 – POLICLÍNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	CAPA DE EXAME AVALIAÇÃO AUDIOLOGICA – (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 44 x 32cm ALT.	UND	1.200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
2	ADESIVO DE VINIL TAM: LARG. 15 x 12cm DE ALT. 7X0 CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, CINZA, PRETO, MARROM)	UND	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
3	CAPA DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA – (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL AP 170GR, TAM: LARG. 61 x 22cm ALT.	UND	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
4	CAPA DE EXAME CARDIOLOGICO - MAPA, ECOCARDIOGRAMA, ERGOMETRICO, ECG, HOLTER – (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 44 x 32cm ALT.	UND	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
5	CAPA DE EXAME COLONOSCOPIA – (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 44 x 32cm ALT.	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
6	CAPA DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA – (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 44 x 32cm ALT.	UND	700	R\$ 1,79	R\$ 1.253,00
7	CAPA DE EXAME LABORATORIO – CORTE ESPECIAL, COMUNICAÇÃO VISUAL, COM JANELA - (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 22,5 x 16,5cm ALT.	UND	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

8	CAPA DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA - (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 44 x 32cm ALT.	UND	8.000	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00
9	CAPA DE EXAME COLPOSCOPIA - (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 44 x 32cm ALT.	UND	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
10	CAPA DE EXAME OFTALMOLÓGICO - (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE), PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAM: LARG. 29,7 x 21cm ALT.	UND	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
11	ENVELOPE BRANCO - TIMBRADO (FRENTE) 6X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA E VERDE) TAM: LARG. 26 x 36cm ALT.	UND	24.000	R\$ 0,78	R\$ 18.720,00
12	FICHA DE REFERENCIA EXTERNA - (FRENTE) COM 100X100X100 FOLHAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 3 VIAS, 1º VIA BRANCA, 2º VIA AZUL, 3º VIA AMARELO, PAPEL AP 75 GR, 1X0 COR (PRETO), TAM: LARG. 21 x 29,7cm ALT.	BLOCO	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
13	CARTÃO DE RECEBIMENTO DE EXAME - (FRENTE E VERSO) COM 100 UND, PAPEL OFFSET 170 GR, 1X0 COR (PRETO AMARELO), TAM: LARG. 10 x 7cm ALT	PCT	350	R\$ 9,66	R\$ 3.381,00
14	CARTAO DE FREQUENCIA FISIOTERAPIA - (FRENTE E VERSO) 2X0 CORES (PRETO E CINZA) PAPEL 170GR, TAM: LARG. 21 x 10cm ALT.	UND	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
15	CARTAO DE ENCAMINHAMENTO - (FRENTE E VERSO) COM 100 UND, PAPEL OFFSET 170GR, 1X0 COR (PRETO) TAM: LARG. 10 x 7cm ALT.	PCT	350	R\$ 9,60	R\$ 3.360,00
16	CARTAO DE ENCAMINHAMENTO DA REABILITAÇÃO - (FRENTE) COM 100 UND, PAPEL OFFSET 170GR, 1X0 COR (PRETO) TAM: LARG. 10 x 7cm ALT.	PCT	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
17	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - (FRENTE) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO), PAPEL AP 75 GR, TAM: LARG. 21 x 29,7cm ALT.	BLOCO	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
18	RECEITA AZUL B2 - (FRENTE) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO), PAPEL OFFSET 90GR, TAM: LARG. 25 x 9,5cm ALT.	BLOCO	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
19	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - (FRENTE) COM 100X100 FOLHAS, 2 VIAS COM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1º VIA BRANCA E A 2º VIA VERDE, 1X0 COR (PRETO), TAM: LARG. 14,5 x 21cm ALT.	BLOCO	120	R\$ 8,93	R\$ 1.071,60
20	RECEITUARIO MEDICO - (FRENTE) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO) PAPEL AP 90GR, TAM: LARG. 14,5 x 21cm ALT.	BLOCO	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
21	SERVIÇO DE MAMOGRAFIA - (FRENTE) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO) PAPEL AP 75GR, TAM: LARG. 20 x 9cm ALT.	BLOCO	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
22	SOLICITAÇÃO DE EXAME - LABORATORIO - (FRENTE) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO) PAPEL AP 90GR, TAM: LARG. 21 x 29,7cm ALT.	BLOCO	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
23	SOLICITAÇÃO DE EXAME - IMAGEM -	BLOCO	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

	(FRENTE) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO) PAPEL AP 90GR, TAM: LARG. 14,5 x 21cm ALT.				
24	PRONTUARIO MEDICO DE EVOLUÇÃO - (FRENTE E VERSO) COM 100 FOLHAS, 1X0 COR (PRETO) PAPEL AP 75GR LARG. 21 x 29,7cm ALT.	BLOCO	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
25	CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - (FRENTE E VERSO), PAPEL OFFSET 170GR, 1X0 COR 7X0 CORES (PRETO, MARROM, AMARELO, AZUL, CINZA, VERMELHO, VERDE) TAM: LARG. 9,70 x 6,60cm ALT.	UND	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
26	ADESIVA FOLHA A4 DE VINIL COM CORTE ESPECIAL CONTENDO 72 UND/FOLHA, (FRENTE) 2X0 CORES (VERDE E PRETO) TAM: LARG. 2,5 x 3,0cm ALT.	FOLHA	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 79.927,80			
		SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS			

LOTE 02 – CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ATESTADO ODONTOLÓGICO tam. MEIA FOLHA DE A4 papel 75g/ m² bloco 100 folhas	BLOCO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE tam. 15,5x11,5 cm papel 60kg PAC. COM 100 UNIDADES	CENTO	100	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
3	RECEITUÁRIO ESPECIAL tam. MEIA FOLHA DE A4 papel 75g/m² bloco 100 folhas	BLOCO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO tam. MEIA FOLHA DE A4 papel 75g/m² bloco 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
5	RECEITUÁRIO COMUM tam. MEIA FOLHA DE A4 papel 75g/m² bloco 100 folhas	BLOCO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	ENCAMINHAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA tam. MEIA FOLHA DE A4 papel 75g/m² bloco 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
7	CARTÃO DE ACESSO ENDODONTIA TAM 9X6,5CM NA COR ROSA. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
8	CARTÃO DE ACESSO CIRURGIA TAM 9X6,5CM NA COR AMARELO. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
9	CARTÃO DE ACESSO ORTODONTIA TAM 9X6,5CM NA COR VERDE. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
10	CARTÃO DE ACESSO PRÓTESE TAM 9X6,5CM NA COR AZUL. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
11	CARTÃO DE ACESSO PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS TAM 9X6,5CM NA COR BRANCO. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
12	CARTÃO DE ACESSO PERIODONTIA TAM 9X6,5CM NA COR PAPEL RECICLADO. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE ORTODONTIA TAM A4 FRENTE E VERSO PAPEL 60KL UNIDADE	UNID	1.300	R\$ 2,32	R\$ 3.016,00
14	CARTÃO ETAPAS DA PRÓTESE COR AMARELO TAM 9X6,5 CM. PAPEL 60KG PAC COM 100	CENTO	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



	UNIDADES				
15	CARTÃO ETAPAS DA PRÓTESE COR AZUL TAM 9X6,5 CM. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
16	CARTÃO ETAPAS DA PRÓTESE COR VERDE TAM 9X6,5 CM. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
17	CARTÃO ETAPAS DA PRÓTESE COR ROSA TAM 9X6,5 CM. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
18	FICHA DE REFERENCIA - (FRENTE) COM 100X100X100 FOLHAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 3 VIAS, 1º VIA BRANCA, 2º VIA AZUL, 3º VIA AMARELO, PAPEL AP 75 GR, 1X0 COR (PRETO), TAM: LARG. 21 x 29,7cm ALT	BLOCO	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
19	FICHA PARA LABORATÓRIO tam. MEIA FOLHA DE A4 PAPEL 60KG bloco 100 folhas - COR BRANCO	CENTO	60	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
20	FICHA PARA LABORATÓRIO tam. MEIA FOLHA DE A4 PAPEL 60KG bloco 100 folhas - COR ROSA	CENTO	60	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
21	FICHA PARA LABORATÓRIO tam. MEIA FOLHA DE A4 PAPEL 60KG bloco 100 folhas - COR AZUL	CENTO	60	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
22	FICHA PARA LABORATÓRIO tam. MEIA FOLHA DE A4 PAPEL 60KG bloco 100 folhas - COR VERDE	CENTO	60	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
23	FICHA PARA LABORATÓRIO tam. MEIA FOLHA DE A4 PAPEL 60KG bloco 100 folhas - COR AMARELO	CENTO	60	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
24	CARTÃO SOLICITAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE APARELHO TAM 9X6,5 CM. FRENTE E VERSO. PAPEL 60KG PAC COM 100 UNIDADES	CENTO	40	R\$ 40,90	R\$ 760,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 30.100,00			
		TRINTA MIL E CEM REAIS			

Proponente: MT Martins Batista LTDA

CNPJ nº: 07.453.545/0001-00

Endereço: Rua Raimundo Alconforado, N.º 450, Alto Gramiranga, Canindé/CE – CEP: 62.700,00.

VALOR TOTAL REGISTRATO DE R\$ 110.027,80 (CENTO E DEZ MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

SIGNATÁRIOS:

Francisca Jeanne Gonçalves Lima

Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE – CPSMLN

Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP

MARIA TAISLANIA MARTINS

BATISTA:06314092388

Assinado de forma digital por MARIA
TAISLANIA MARTINS
BATISTA:06314092388
Dados: 2024.07.17 09:13:51 -03'00'

Maria Taislania Martins Batista

MT MARTINS BATISTA LTDA

CNPJ N.º 07.453.545/0001-00

Detentor Vencedor da Ata de Registro de Preços – ARP